



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer do Controle Interno de Aditivo Contratual

Primeiro Aditivo – Contrato nº 20240494

Processo: 050401/2024	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Locação de imóvel destinado ao anexo de sala de aula da E. M. E. I. E. F. Escola Prof. ^a Maria da Conceição Santana do município de Augusto Corrêa/PA.	
Contrato: 20240494 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratado: ALEXANDRE MAGNO DO CARMO MACEDO Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025.	
Primeiro Aditivo: Aditamento de prazo com restabelecimento de valor – Prorroga a vigência contratual de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026 e reestabelece o saldo do valor contratual.	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do pedido de aditamento ao Contrato nº 20240494, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. ALEXANDRE MAGNO DO CARMO MACEDO, CPF: 352.823.122-04, originado da Inexigibilidade nº 050401/2024, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao anexo de sala



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

de aula da E. M. E. I. E. F. Escola Prof.^a Maria da Conceição Santana do município de Augusto Corrêa/PA.

No dia 15 de abril de 2025, a Secretária Municipal de Educação – IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO, representando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicitou a prorrogação de vigência do contrato nº 20240494, tendo em vista se tratar de uma locação de imóvel, cujo o uso está vinculado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. A vigência atual do contrato compreende o período de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025 e seu valor original é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O presente aditivo prorroga a vigência contratual até o dia 2 de maio de 2026 restabelecendo o seu saldo contratual para fazer face ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

De acordo com a Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimento contínuo poderão ser prorrogados sucessivamente desde que haja previsão em edital e que seja atestado pela autoridade competente que as condições e preços permanecem vantajosas para a Administração. Como se observa no trecho abaixo:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dessa forma, e como se observa no presente texto, a prorrogação de prazo, deve estar prevista em edital e ser atestada pela autoridade competente, respeitando-se a vigência máxima de 10 anos. No presente caso, se vislumbra tanto o enquadramento da situação, quanto o atendimento dos requisitos formais para a prorrogação de prazo. Haja vista a justificativa apresentada e a existência de interesse de ambas as partes na continuidade da prestação dos serviços.

Dessa maneira, o Contrato nº 20240494, passa a vigorar com um acréscimo de prazo que vai de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026. A assinatura do referido aditivo ocorreu no dia 30 de abril de 2025 e a publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ocorreu em 09 de maio de 2025.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise, por esta controladoria, do pedido de aditamento ao Contrato nº 20240494, originado da Inexigibilidade nº 050401/2024, que tem por objeto a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

locação de imóvel destinado ao anexo de sala de aula da E. M. E. I. E. F. Escola Prof.^a Maria da Conceição Santana do município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 13 de maio de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021